



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

Aos ONZE DIAS DO MES DE ABRIL do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representada pelos seus representantes legais: NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI, VGMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA e 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA, classificada no Pregão Presencial n.º 033/2022, processo n.º 982/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 11/04/2022, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS E LENÇOS UMEDECIDOS, A SEREM DISPENSADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde, situado à Avenida Sesquicentenário, 70560 – Granja Califórnia – Paty do Alferes – CEP: 26.980.000 de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

2.1.2 - O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.3 – A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos novos com **validade mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega.

2.2 – O material que não atender ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 033/2022, Processo n.º 0982/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.



9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo



órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 11 de ABRIL de 2022.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3750 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 11/04/22
Arthur José Claudio Martins
Mat. 1662/02

Empresa:

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
11/04/2022
Arthur José Claudio Martins
Mat. 1662/02

NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Ana Cláudia V. Augusto de Souza.
C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI

VGMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA



ANEXO VIII

irefox

about:blank



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PMPA * Fls.	07
PROCESSO N.º	982/2022
RUBRICA	981/01
MAT. N.º	

Paty do Alferes, 26 de Janeiro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do certame será a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas de diversos tamanhos e lenços umedecidos, a serem dispensadas aos usuários do SUS do Município, cadastrados através do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde e / ou pedidos judiciais.
- 1.2. Especificações mínimas exigidas: Anexo 1.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de fraldas infantis e geriátricas se faz necessária para atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Paty do Alferes, carentes, por motivo de problemas de saúde e/ou especiais, que necessitam de uso contínuo ou por um período demasiadamente prolongado, acarretando altos custos no orçamento familiar, com amparo na lei 1420/2007 de 26 de julho de 2007.
- 2.2. Para tal aquisição, o paciente ou seu representante legal, será submetido a uma entrevista com a Assistente Social da Secretaria de Saúde, para avaliação da situação real do mesmo. A partir desta entrevista, sendo necessário, o paciente será cadastrado para receber as fraldas de uso contínuo ou período prolongado, de acordo com suas necessidades diárias.
- 2.3. A aquisição também abrangerá os pacientes atendidos por mandados judiciais, com solicitação de fraldas específicas;
- 2.4. Considerando o aumento de pacientes cadastrados, com diversos tamanhos, houve esgotamento do quantitativo previsto no pregão anterior;
- 2.5. A aquisição das fraldas será para período de 06(seis) meses, de acordo com a dispensa mensal efetuada através do Almoxarifado Municipal.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

- 3.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do relatório de prestação de serviço juntamente com as requisições de exames realizados na competência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. A entrega deverá ser ordinária ou global;
- 4.2. Prazo de entrega de 10 dias úteis a contar da data do envio da nota de empenho.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde, situado à Avenida Sesquicentenário nº 70560 - Granja Califórnia, no horário de 08h às 13h;
- 4.4. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria de Saúde se estiverem de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência, e deverão estar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado material danificado, devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO;
- 4.5. É dever da CONTRATADA, fornecer os produtos novos com validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega;
- 4.6. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes de frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão;
- 4.7. Em caso de troca de produto, todos os custos deverão correr por conta da CONTRATADA;

Em 26/01/22

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 - Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627

Paty do Alferes, 26 de Janeiro de 2022

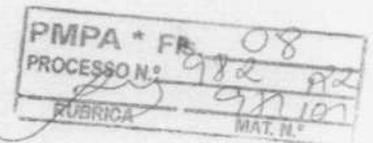


irefox

about:blank



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA somente executará a entrega autorizada via Nota de Empenho pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou à terceiros;
- 5.4. A CONTRATADA obriga-se, a substituir, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria de Saúde, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 5.5. A entrega também poderá ser efetuada em outro local designado pela SMS, caso necessário, sendo a CONTRATADA avisada com antecedência;
- 5.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1496/02

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 - Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627

of 3

09/02/2022 12:...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 982/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS E LENÇOS UMEDECIDOS, A SEREM DISPENSADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI**, com o item 01, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.249,00 (Tres mil, duzentos e quarenta e nove reais).

- **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA**, com o item 05, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.243,20 (Quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

- **VG MED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com os itens 02, 03, 06 e 08, NO VALOR TOTAL DE R\$ 87.448,80 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

- **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com o item 04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 66.240,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3750 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 11/04/2022
RUBRICA E MATRÍCULA
Mário José Pinheiro Bernardes Neto
Mat. 1662/02

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 161.181,00 (Cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais).

PATY DO ALFERES, 11 DE ABRIL DE 2022.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
11/04/2022
Mário José Pinheiro Bernardes Neto
Mat. 1662/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 33/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 982/2022

Folha: 1/2

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI</u>						
1.	62758 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - Fralda Geriátrica para incontinência urinária intensa. Com até 10hs de proteção. Absorve o líquido rapidamente com barreiras de proteção antivazamento que proporcionam segurança e pele mais seca. Sistema Antiodor neutraliza odores. TAMANHO P. Pacote com 8 unidades. EQUIVALENTE A BIGFRAL MARCA: MASTERSOFT	PACOTE	180	8,11	18,05	3.249,00
						Total do Fornecedor: 3.249,00
<u>VGMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LT</u>						
2.	62759 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda Geriátrica para incontinência urinária intensa. Com até 10hs de proteção. Absorve o líquido rapidamente com barreiras de proteção antivazamento que proporcionam segurança e pele mais seca. Sistema Antiodor neutraliza odores. TAMANHO M. Pacote com 8 unidades. EQUIVALENTE A BIGFRAL MARCA: ADULTEX	PACOTE	720	8,78	18,19	13.096,80
3.	62760 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda Geriátrica para incontinência urinária intensa. Com até 10hs de proteção. Absorve o líquido rapidamente com barreiras de proteção antivazamento que proporcionam segurança, e pele mais seca. Sistema Antiodor neutraliza odores. TAMANHO G. Pacote com 8 unidades. EQUIVALENTE A BIGFRAL MARCA: ADULTEX	PACOTE	2.400	9,67	18,14	43.536,00
						Total do Fornecedor: 56.632,80
<u>NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊU</u>						
4.	62761 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - Fralda Geriátrica para incontinência urinária intensa. Com até 10hs de proteção. Absorve o líquido rapidamente com barreiras de proteção antivazamento proporcionam segurança, e uma pele mais seca. Sistema Antiodor neutraliza odores. TAMANHO XG. Pacote com 8 unidades. EQUIVALENTE A BIGFRAL MARCA: MARDAM	PACOTE	3.600	9,90	18,40	66.240,00
						Total do Fornecedor: 66.240,00
<u>100% EMBALAGENS DIST. ALÉM PARAÍBA LTDA</u>						
5.	62762 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SXG - Fralda Infantil SXG descartável, com floc-gel, contendo barreira anti-vazamento, adesiva, elástico, com fitas adesivas abre e fecha. Camada super absorvente, 12 horas de proteção, atende a crianças de 14 a 18kg. Pacote com 30 unidades. EQUIVALENTE A POMPOM MARCA: PERSONAL	PACOTE	120	8,12	35,36	4.243,20
						Total do Fornecedor: 4.243,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 33/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 982/2022

Folha: 2/2

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)				
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>VG MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LT</u>									
6.	62763 - FRALDA GERIÁTRICA G, BIG FRAL, DESCARTÁVEL -	PACOTE	900	1,80	22,00	19.800,00			
	Fralda geriátrica descartável, tamanho G com até 10 hs de proteção, especial para cuidado da incontinência urinária, com gel superabsorvente, difusor de líquidos, canais de rápida absorção, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico indicador de umidade e aloevera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas e reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Pacote com 8 unidades MARCA: BIGFRAL								
8.	62765 - ABSORVENTE GERIÁTRICO - Absorvente Geriátrico	UNIDADE	21.600	25,81	,51	11.016,00			
	super tamanho único MARCA: ALFASOFT								
					Total do Fornecedor:	30.816,00			
					Total Geral:	161.181,00			